



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022

PROCESSO Nº 121/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari; **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º 620 - Centro; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 – Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 54/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 10.401.656/0001-70, **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** CNPJ: 01.557.378/0001-53, **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 06.813.685/0001-71, **MERCADO AVENIDA LTDA** CNPJ: 06.974.546/0001-20, **M S DE ALMEIDA - ME** CNPJ: 20.040.030/0001-39, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 54/2022, Processo n.º 121/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;
- 2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

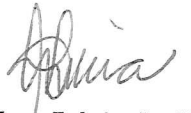
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 05 / 08 /2022.

  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021


  
**Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**  
Matrícula nº 8129-9  
Gerenciador de Ata

  
**Vera Lúcia da Silva**  
Matrícula nº 674-2  
Gerenciadora da Ata




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022




**LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JUNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021



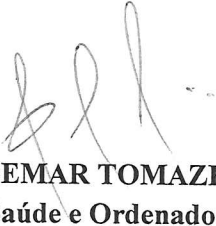
**Sueli Faust da Silva**  
Matrícula nº 3516-5  
Gerenciadora da Ata




**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021



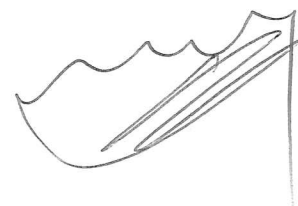
**Dirce Traversin**  
Matrícula nº 8729-7  
Gerenciador da Ata



**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022



**Viviane Martins Souza**  
Matrícula nº 8364-0  
Gerenciadora da Ata



Glór





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 055/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 54/2022 – Processo nº. 121/2022.

Nome da Empresa: **ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 10.401.656/0001-70

Insc. Estadual: 28.314.349-3

Endereço: Dr. Wanilton Finamore

nº.: 725

Bairro: Vila Industrial

Cidade: Dourados

CEP: 79.840-110

Estado: MS

Telefone: (67) 3422-1717

Fax:

e-mail: [aguiaadistribuidora@terra.com.br](mailto:aguiaadistribuidora@terra.com.br)

Responsável: José Lorival Garcia Viana

CPF: 365.250.730-49


RG: 868.984 SSP/MS


Endereço: Dourados - MS


LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	5	2465	CARNE TIPO MÚSCULO, PACOTES DE 1 OU 3 KG, LIPÍDIO MÁXIMO 12%, AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	CENTRAL CARNE S	KG	19.922,00	26,2500	522.952,50
VALOR TOTAL R\$								522.952,50

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 24/08/2022.

  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021

  
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira  
Matrícula nº 8129-9  
Gerenciador de Ata

  
Vera Lúcia da Silva  
Matrícula nº 674-2  
Gerenciadora da Ata

  
LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021


  
Sueli Faust da Silva  
Matrícula nº 3516-5  
Gerenciadora da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022.

  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021

  
Dirce Traversin  
Matrícula nº 8729-7  
Gerenciador da Ata

  
JOSEMAR TOMAZELLI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022

  
Viviane Martins Souza  
Matrícula nº 8364-0  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

JOSE NORIVAL  
GARCIA  
VIANA:365250730  
49

NAVIRAÍ - MS, 30 / 08 /2022.

Assinado de forma digital  
por JOSE NORIVAL GARCIA  
VIANA:36525073049  
Dados: 2022.08.26  
07:43:08 -04'00'

José Lorival Garcia Viana  
CPF : 365.250.730-49

ÁGUA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 10.401.656/0001-70







PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 055/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 54/2022 – Processo nº. 121/2022.

Nome da Empresa: **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: **01.557.378/0001-53**

Insc. Estadual: **282971599**

Endereço: **Avenida Campo Grande**

nº.: **595**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Naviraí**

CEP: **79950-000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3461-1286**

Fax:

e-mail: [supermercadosantos@bol.com.br](mailto:supermercadosantos@bol.com.br)

Responsável: **Antonio Xavier dos Santos**

CPF: **668.879.769-00**


RG: **44761475 SSP/PR**

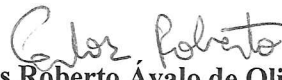
Endereço: **Naviraí - MS**


LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	6	2484	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - ENTREGA DIÁRIA	FRIBOI	KG	4.620,00	34,3400	158.650,80
1	10	30820	CARNE BOVINA (PATINHO) CONFORME SOLICITAÇÃO: EM CUBOS, BIFE OU MOIDA, EM EMBALAGEM DE 01 OU 03 KG,	FRIBOI	KG	14.637,00	31,5700	462.090,09
VALOR TOTAL R\$								620.740,89

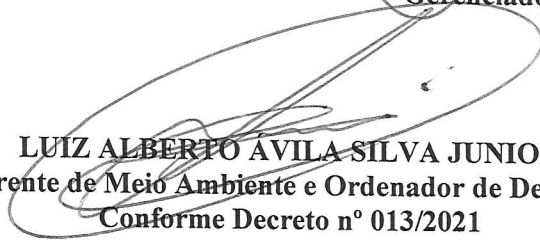
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

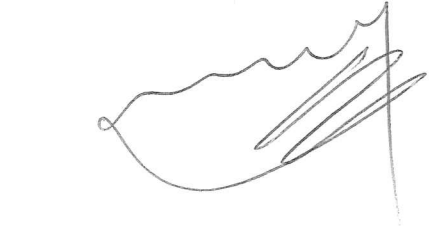
NAVIRAÍ - MS, 05 / 09 / 2022.

  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021

  
**Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**  
Matrícula nº 8129-9  
Gerenciador de Ata

  
**Vera Lúcia da Silva**  
Matrícula nº 674-2  
Gerenciadora da Ata

  
**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021


  
**Sueli Faust da Silva**  
Matrícula nº 3516-5  
Gerenciadora da Ata

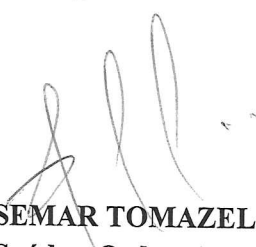


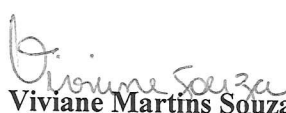
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022.

  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021

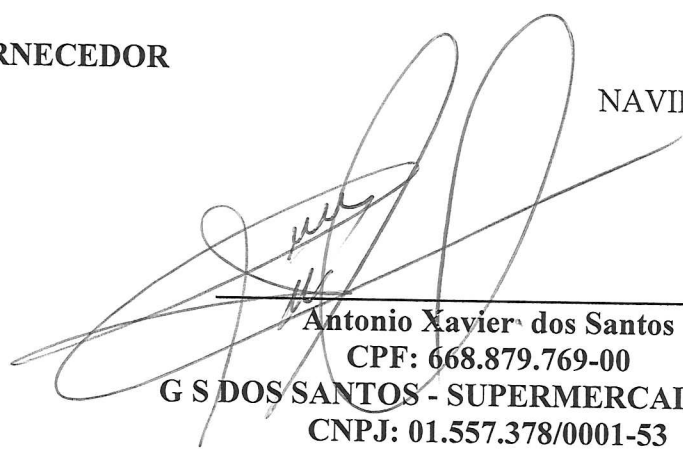
  
Dirce Traversin  
Matrícula nº 8729-7  
Gerenciador da Ata

  
JOSEMAR TOMAZELLI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022

  
Viviane Martins Souza  
Matrícula nº 8364-0  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 05 / 09 / 2022.

  
Antonio Xavier dos Santos  
CPF: 668.879.769-00  
G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 01.557.378/0001-53




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 055/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 055/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 54/2022 – Processo n°. 121/2022.

Nome da Empresa: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **06.813.685/0001-71**

Insc. Estadual: **28.332.043-5**

Endereço: **Avenida Iguatemi**

n°.: **345**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Naviraí**

CEP: **79950-000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3409-6060**

Fax:

e-mail: [licitacao@gruposjchagas.com.br](mailto:licitacao@gruposjchagas.com.br)

Responsável: **Wagner Moreira Florencio**

CPF: **014.518.891-43**

RG: **001464330 SSP/MS**

Endereço: **Naviraí - MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	1976	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA EM PACOTE DE 01 A 03 QUILOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE. A ADIÇÃO DE ÁGUA PODE SER NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	BELLO	KG	24.458,00	9,3500	228.682,30
1	3	1991	FRANGO INTEIRO RESFRIADO COM MIUDOS, NO MÁXIMO 105 DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INTACTAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) -	SEARA	KG	5.740,00	11,6200	66.698,80
1	7	9413	SALSICHA GRANEL - CONGELADA PACOTE DE 3 A 5 KILOS, AS EMBALAGEM DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	BELLO	KG	8.220,00	7,7900	64.033,80
1	8	25842	CARNE SUINA CONTENDO 5% DE GORDURA. TIPO DO CORTE EM CUBOS, COM TAMANHO EM TORNO DE 5x5CM, DO PERNIL SEM OSSO E SEM PELE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE 1KG, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.), ESTADUAL (S.I.P.) E/OU FEDERAL (S.I.F.).	FRIMES A	KG	12.812,00	16,2900	208.707,48
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>568.122,38</b>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

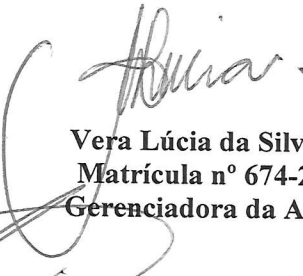
ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022.

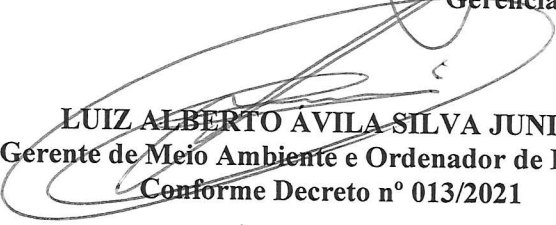
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 24 / 08 / 2022.

  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021


  
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira  
Matrícula nº 8129-9  
Gerenciador de Ata


  
Vera Lúcia da Silva  
Matrícula nº 674-2  
Gerenciadora da Ata

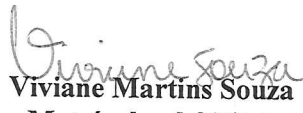
  
LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

  
Sueli Faust da Silva  
Matrícula nº 3516-5  
Gerenciadora da Ata

  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021

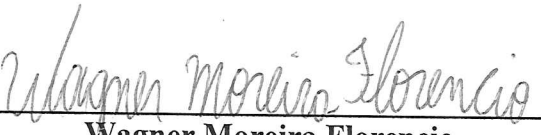
  
Dirceu Traversin  
Matrícula nº 8729-7  
Gerenciador da Ata

  
JOSEMAR TOMAZELLI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022

  
Viviane Martins Souza  
Matrícula nº 8364-0  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 31 / 08 / 2022.

  
Wagner Moreira Florencio  
CPF: 014.518.891-43  
JCHAGAS ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.813.685/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 055/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 54/2022 – Processo nº. 121/2022.

Nome da Empresa: **MERCADO AVENIDA LTDA**

CNPJ: **06.974.546/0001-20**

Insc. Estadual: **28.333.592-0**

Endereço: **Avenida Ponta Porã**

nº.: **426**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Naviraí**

CEP: **79950-000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3461-2192**

Fax:

e-mail:

Responsável: **Esdras Nathalio Tramarin de Araujo**

CPF: **945.001.261-04**


RG: **959816 SSP/MS**


Endereço: **Naviraí - MS**

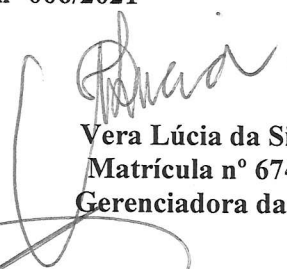
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	1945	CHARQUE BOVINO TRASEIRO EMBALADO A VÁCUO COM APROXIMADAMENTE 01 QUILO.	CENTRAL CARNES	KG	220,00	46,9000	10.318,00
VALOR TOTAL R\$								10.318,00

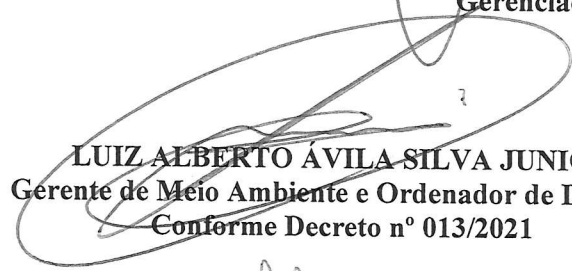
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 24 / 08 /2022.

  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021


  
**Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**  
Matrícula nº 8129-9  
Gerenciador de Ata

  
**Vera Lúcia da Silva**  
Matrícula nº 674-2  
Gerenciadora da Ata

  
**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

  
**Sueli Faust da Silva**  
Matrícula nº 3516-5  
Gerenciadora da Ata


  
  
**LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021


  
**Dirceu Traversin**  
Matrícula nº 8729-7  
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

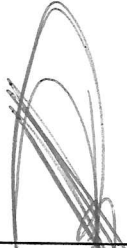
ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022.

  
**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022

  
**Viviane Martins Souza**  
Matrícula n] 8364-0  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 05 / 09 / 2022.

  
**Esdras Nathalio Tramarin de Araujo**  
CPF: 945.001.261-04  
MERCADO AVENIDA LTDA  
CNPJ: 06.974.546/0001-20

  
20  
Gubr





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 055/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 055/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 54/2022 – Processo n°. 121/2022.

Nome da Empresa: **M S S DE ALMEIDA - ME**

CNPJ: **20.040.030/0001-39**

Insc. Estadual: **28.398.240-3**

Endereço: **Rua Antares**

n°.: **597**

Bairro: **Portal Residence**

Cidade: **Naviraí**

CEP: **79950-000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3461-5577**

Fax:

e-mail:

Responsável: **Rogério Ferreira de Almeida**

CPF: **824.171.561-72**


RG: **771187 SSP/MS**

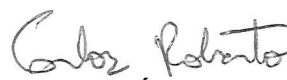
Endereço: **Naviraí - MS**

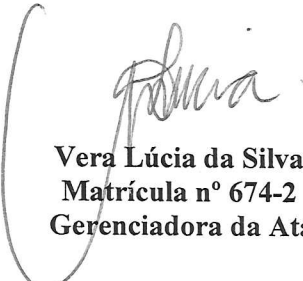
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4	1996	LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA - EMBALAGEM EM ISOPOR COM PAPEL FILME COM 3KG - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3% (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA N° 12/78)	ESTRELA	KG	15.011,00	15,4900	232.520,39
1	9	25845	PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG EM CADA PACOTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M), ESTADUAL (S.I.P) E/OU FEDERAL (S.I.F). KG	BELLO	KG	11.784,00	18,7900	221.421,36
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>453.941,75</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 24/08 /2022.

  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 006/2021

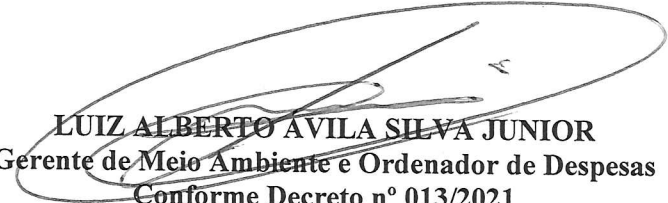
  
**Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**  
Matrícula n° 8129-9  
Gerenciador de Ata


  
**Vera Lúcia da Silva**  
Matrícula n° 674-2  
Gerenciadora da Ata




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022.


  
**LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JUNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

  
**Sueli Faust da Silva**  
Matrícula nº 3516-5  
Gerenciadora da Ata

  
**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021

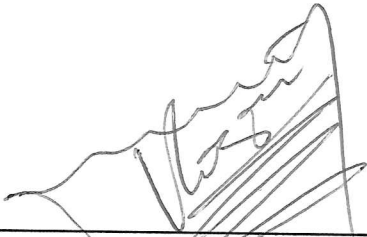
  
**Dirce Traversin**  
Matrícula nº 8729-7  
Gerenciador da Ata

  
**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022

  
**Viviane Martins Souza**  
Matrícula nº 8364-0  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 05 / 08 /2022.

  
**Rogério Ferreira de Almeida**  
CPF: 824.171.561-72  
M S S DE ALMEIDA - ME  
CNPJ: 20.040.030/0001-39





**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4605/2022**

PROCESSO Nº 294 /202 1 - PREGÃO Nº 168 /202 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004 /202 2 . FAVORECIDO: **COMERCIAL MALLONE EIRELI** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **558,50** - DOTAÇÃO: 10.103050504 .2.0 32 .3390.30.00.00 - JOSEMAR TOMAZELLI - ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE - MATRÍCULA: 8172-8 - EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES - MATRÍCULA: 937-7

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 / 08 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4522/2022**

PROCESSO Nº 203 /2021 - PREGÃO Nº 115 /2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067 /2021 . FAVORECIDO: **SÃO JOSE COM. DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICOS E HIDRÁULICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **3.875,00** - DOTAÇÃO: 10.1030 4 0504.2.0 31 .3390.30.00.00 - JOSEMAR TOMAZELLI - ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SINÉSIO SOARES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 21105-1

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS - MATRÍCULA: 22004-4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 /0 8 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022**

**PROCESSO Nº 0121/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.. **Empresas Vencedoras:** G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA com os itens 006, 010; JCHAGAS ALIMENTOS LTDA com os itens 002, 003, 007, 008; MERCADO AVENIDA LTDA - EPP com o item 001; M S S DE ALMEIDA - ME com os itens 004, 009; AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP com o item 005. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 055/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 05 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA N.º 531, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Torna sem efeito por desistência de convocação, a nomeação do s candidato s aprovado s no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital n.º 01 de 30 de junho de 2016.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Tornar sem efeito**, a nomeação do s candidato s nominado s no s quadro s abaixo, aprovado s no Concurso Público Municipal de Prova e de Títulos de que trata o Edital 01 de 30 de junho de 2016, em virtude de não haverem tomado posse nos respectivos cargos, nas condições estabelecidas no item 14, subitens 14.5 e 14.7 do mencionado Edital.

**CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PARAISO II**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF
208399	CINTIA JACINTO FERREIRA	4

**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF
204785	MARCELO FERREIRA	66